



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2012.  
De 16 de fevereiro de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM  
BENEFÍCIO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
SANTA ROSA DE LIMA E DE RIO FORTUNA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima,  
no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
convênio para o fim de conceder subvenção social para a APAE – ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de SANTA ROSA DE LIMA e de RIO  
FORTUNA, no exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil  
reais), na seguinte proporção:

- I** – APAE de Santa Rosa de Lima: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II** – APAE de Rio Fortuna: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**§1º.** Referidos valores serão pagos em 04 (quatro) parcelas  
mensais no decorrer do exercício financeiro de 2012.

**§2º.** O auxílio financeiro social tem origem na seguinte dotação  
orçamentária:

*PODER EXECUTIVO*

*SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE*

*Proj. Ativ. 2019 Apoio e Manutenção da Educação Especial/Compensatória*  
*70 3.3.50.00.00.00.00.0.105 R\$ 14.000,00.*

**§3º.** A liberação dos valores fica condicionada à regularidade na  
prestação de contas de recursos liberados pela municipalidade às referidas  
instituições no exercício de 2011.

**§4.** As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos  
recursos até 30 de novembro de 2012.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 16 de fevereiro de 2012.

**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal